



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP
PROJETO DE LEI Nº 482, DE 2015**

“Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.”

Dê-se ao art. 11, constante do art. 2º do projeto de lei em apreço, a seguinte redação:

Art. 2º.....
.....

Art. 11. Observada a legislação própria de cada Unidade da Federação, o acesso na escala hierárquica tanto de oficiais quanto de praças será gradual e sucessivo, e o processo de promoção de cada posto ou graduação será segundo os critérios de antiguidade, por bravura, notória capacidade, post mortem, em resarcimento de preterição e requerida.” (NR)

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2015.

**Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Presidente**